



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL

LEI Nº 1.973 DE 05 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre a obrigatoriedade das escolas da Rede Municipal de Ensino disponibilizarem no Mural e nas suas Publicações a história do seu Patrono e da Unidade Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam obrigadas as escolas da Rede Municipal de Ensino, disponibilizarem nos seus murais, encartes e publicações, textos e fotos que registrem a história do Patrono e da Unidade Escolar, com biografia do homenageado (a); histórico das administrações e diretores (as) que estiverem à frente da Escola; as etapas de ensino que ministrou ou ministra; e o atual quadro de gestores com corpo docente e servidores efetivos lotados na unidade.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária Anual, suplementadas se necessário.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 05 de abril de 2016.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Rodrigo Gama
Secretário Municipal de Fazenda (interino)

José Carlos Pereira de Freitas
Secretário Municipal de Educação, Cultura,
Ciência e Tecnologia